

3
RESOLUÇÃO Nº 98/89

Vicente de Paula de Oliveira
Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito.

J. Ramos Barra
A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a sua Mesa Diretora, Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal têm direitos a uma remuneração compreendida pelo Subsídio mensal e Verba de Representação mensal.

Art. 2º- O Prefeito Municipal receberá a seguinte remuneração:

I- Subsídio- valor correspondente a 300 (trezentas) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN's) do mês.

II- Verba de Representação- 2/3 (dois terços) do subsídio previsto no inciso anterior.

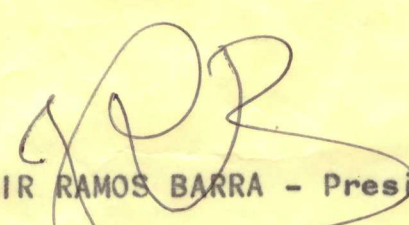
Art. 3º- O Vice-Prefeito terá direito a um subsídio mensal correspondente a 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito.

Art. 4º- A Verba de Representação do Vice-Prefeito corresponderá a 2/3 (dois terços) do valor do seu subsídio.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, em 06 de janeiro de 1989.


JAIR RAMOS BARRA - Presidente da Câmara Municipal